



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	3
Termo de Posse	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.104, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 3.615, DE 03 DE MAIO DE 2021, QUE REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS DAS OUVIDORIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos das manifestações encaminhadas às Ouvidorias Municipais;

Considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.460/2017, relativas à defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), aplicáveis ao tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto nº 3.615, de 03 de maio de 2021, o Artigo 8-A, com a seguinte redação:

“Art. 8-A - As manifestações deverão ser apresentadas de forma:

I - Identificada, contendo nome completo, número de documento de identificação, endereço, e-mail ou telefone de contato;

II - Sigilosa, quando o manifestante requerer a preservação de sua identidade perante terceiros.

§ 1º - É vedado o recebimento de denúncias anônimas no âmbito das ouvidorias municipais.

§ 2º - Quando solicitado sigilo, a identidade do manifestante será protegida nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

§ 3º - As manifestações que não atenderem aos requisitos mínimos de identificação poderão ser arquivadas, mediante justificativa formal.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”,

07 de novembro de 2025.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Portarias

PORTARIA Nº 9.506, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDUARDO DE CASTRO ANDRADE NO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO SETORIAL.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a lotação do servidor público municipal **EDUARDO DE CASTRO ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Atendente Geral, matrícula nº 5762, nomeado pela Portaria nº 9.343, de 22 de abril de 2025, para exercer o cargo em comissão de **Acessor de Planejamento e Coordenação Setorial**, passando, a partir de 07 de novembro de 2025, a desempenhar suas funções **junto ao Departamento de Defesa Civil**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da Portaria nº 9.343, de 22 de abril de 2025, no que não contrariem esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.507, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA ELIEZER MORENO DOS SANTOS, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 10 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1450

Página 3 de 3

Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Edital de Convocação nº 23 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 30/10/2025, na Edição nº 1441A;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em Concurso Público nº 01/2024, **ELIEZER MORENO DOS SANTOS**, portador do RG nº***.937.129-* SSP/SP e CPF nº ***553088**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"AGENTE DE DEFESA CIVIL"**, com vencimentos fixados na **Referência "3", Padrão "I"**, da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Atos de Pessoal

Termo de Posse

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Luís Paulo Bednarski Pedrassolli**, compareceu **Eliezer Moreno dos Santos**, portador do RG nº***.937.129-* SSP/SP e CPF nº ***553088**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **Agente de Defesa Civil**, nomeado pela Portaria nº 9.507, de 10 de novembro de 2025.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarado, nesta data, empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Eliezer Moreno dos Santos

Empossado